



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

"TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 10ª EXPOFEIRA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEJUÇARA – ACI".

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEJUÇARA – ACI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 93.542.116/0001-33, com sede na Rua Antônio Alves Ramos, s/n, Centro, na cidade de Pejuçara – RS, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Caciano Oliveira Kohl, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 824.234.740-91, doravante designada **PATROCINADO**, firmam o presente Contrato de Patrocínio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo PATROCINADOR através do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para Concessão de Patrocínio Nº 01/2026, e proposta selecionada pelo proponente PATROCINADO, conforme Termo de Homologação datado em 29 de abril de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 2.380/2023 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato de Patrocínio a Concessão de apoio financeiro (e outros) por meio de PATROCÍNIO à PROPONENTE para a realização do projeto 10ª EXPOFEIRA, selecionado através do Edital De Chamamento Público de Seleção de Projetos para Concessão de Patrocínio Nº 01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1.1. Realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1.2. Disponibilizar símbolos oficiais, e logomarca para a confecção do material gráfico e digital, bem como material para que o patrocinado exponha durante a realização do evento;

3.2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE PATROCINADO

3.2.1. Realizar o projeto 10ª EXPOFEIRA no período de 14 á 17 de maio de 2026, na forma e condição propostas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínios nº 01/2026.

3.2.2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Pejuçara/RS, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Pejuçara.

3.2.3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Pejuçara e antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

3.2.4. Disponibilizar para o PATROCINADOR livre acesso para todo o evento, bem como para a abertura ou estreia e demais sessões e programações do PROJETO.

3.2.5. Reservar pelo menos 1 (uma) página destinada ao anúncio do PATROCINADOR no catálogo e/ou outros materiais de divulgação e registro equivalentes, se houver.

3.2.6. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

3.2.7. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

3.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, durante todo o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO APORTE FINANCEIRO

4.1. O valor do aporte financeiro ao projeto selecionado é da ordem de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E EVENTOS

Unidade nº: 12.001 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos

Projeto/Atividade: 2.009 - Festividades de Aniversário do Município, Expofeiras e Festas Comemorativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.27 – Patrocínios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.2. A liberação do recurso será feita em parcelas conforme projeto apresentado, e solicitação formal do patrocinado, através de crédito em conta bancária específica apresentada pela PROPONENTE, sendo: Banco: Sicredi, Agência: 0333, conta corrente: 44303-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE USO, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO GRATUITA DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, BENS E PRODUTOS

5.1 O patrocínio de concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviços, e cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos, a PATROCINADA fará uso, de caráter precário, temporário e exclusivo para a finalidade prevista no seu Projeto de Patrocínio, não gerando a PATROCINADA qualquer direito real ou expectativa de permanência sobre o bem público, servidor, materiais, bens e produtos concedidos.

5.1.1 Para a realização do Evento 10ª EXPOFERA, o patrocinador concederá as seguintes formas de patrocínio:

TIPO PATROCÍNIO	DISCRIMINAÇÃO
Concessão de uso de bens móveis e imóveis	Concessão de uso de espaço público adequado para a realização da feira (Parque de Exposições), bem como a disponibilização de bens móveis essenciais, conforme disponibilidade da Administração Municipal como: Bomba de água (quentuxa/chimarródromo); Equipamentos de imagens e vídeos, para divulgação e marketing; Equipamentos de mobiliário como tendas, cadeiras, poltronas, mesas, e demais estruturas de apoio; Automóveis do Executivo Municipal; Caixa de som e microfone.
Contratação de prestação de serviço para o evento	Contratação ou viabilização de serviços indispensáveis à realização do evento, e demais demandas operacionais necessárias para o pleno funcionamento da feira como: Auxílio na Segurança; Auxílio na Limpeza; Auxílio na montagem e desmontagem de estruturas; Atendimento Emergencial; Auxílio na contratação de Shows e na Programação Cultural.
Cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos	Disponibilização de recursos humanos, incluindo servidores ou colaboradores municipais, para apoio na organização, execução e logística do evento, pelo período de 31 de março à 30 de maio, sem dedicação exclusiva: Silvia Tanaura Cruz; Gilead Sinski; Theila Vincensi; Adriana Cambri Felice; Daiane Porn; Camila Mioso; João Carlos Martins; Jordana Sartori ; Sandra Valandro; Francieli Gelatti; João Luiz Valandro; Celso Tassotti; Dilvano Tollazzi; Thielle Mastella; Tiago Fiorin; Daniel Vincensi; Eliana de Moura Lopez; Irieneu Pereira da Costa; Cátia Rathke Scherer; André Luiz Bonmann; Ana Paula Zamberlan da Silva; Ismael Tolfo Flores; Raíssa Lara de Souza; Marieli Bottega de Moura; Deoclesio José gomes; José Carlos Pereira; Henrique Krampe; Daniele Mafini Wichinheski.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2. As benfeitorias ou melhorias realizadas nos móveis e imóveis concedidos, de caráter permanente, realizadas pela PATROCINADA, com autorização do Poder Executivo, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, retenção ou qualquer compensação futura.

5.3. A PATROCINADA deverá comprometendo-se a zelar pela conservação do bem público; reparar eventuais danos causados ao patrimônio municipal; devolve-lo nas condições em que o recebeu, ressalvadas as melhorias autorizadas; responder civil, administrativa e judicialmente por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do uso do espaço.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

6.1. As contrapartidas a serem executadas pela PATROCINADA são as adiante arroladas:

TIPO CONTRAPARTIDA	DISCRIMINAÇÃO
Imagem	Garantia de inserção da marca institucional do município de Pejuçara em todos os materiais de divulgação do evento, em conformidade com o manual de aplicação de marca, abrangendo camisetas, faixas para as soberanas, convites, pastas, mídias impressas e digitais, tais como cartazes, folders, banners, crachás, redes sociais. Se prevê, ainda, a citação institucional em rádios, entrevistas e demais conteúdos de assessoria de imprensa, bem como a veiculação da marca em espaços físicos de destaque durante a realização do evento (palco principal, pórticos de entrada e áreas de circulação). Com estimativa de inserção em 100% dos materiais promocionais produzidos.
Negocial	Disponibilização de espaço institucional em local estratégico no parque de exposições, destinado à divulgação de ações, programas e serviços. Promoção de interação direta com o público visitante, oportunizando a aproximação por meio de visita guiada, bem como, direto ao patrocinador de, quando desejar, convidar entidades/atletas /celebridades para ações de relacionamento com o público. Previsão de fortalecimento de redes institucionais e estímulo à geração de negócios, parcerias e investimentos locais. Com a estimativa de atendimento ao público durante todos os quatro dias de realização do evento.
Ambiental	Implementação de diretrizes voltadas à sustentabilidade, incluindo a adoção de práticas de gestão adequada de resíduos sólidos, com incentivo à coleta seletiva e destinação correta. Promoção de ações de educação ambiental junto aos expositores e visitantes, assim como a utilização de técnicas de economia de energia. Com a estimativa de instalação de pontos de coleta seletiva e ações educativas durante toda a programação do evento.
Social	Desenvolvimento de atividades de caráter social, cultural e educativo, com acesso aberto à comunidade, promovendo a inclusão e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	participação social. Entrada franca tanto para o parque quanto para os shows e toda a programação da feira, bem como apoio a campanhas de utilidade pública. Envolvimento de entidades locais, instituições de ensino e grupos comunitários nas programações da feira, valorizando a cultura local e fortalecendo o capital social do município, através do incentivo ao trabalho voluntário. Com a estimativa de realização de atividades ao longo de toda a programação oficial do evento, com participação diversificada de públicos.
--	--

6.2. A PATROCINADA compromete-se a realizar as contrapartidas negociadas entre as partes atentando-se para:

6.2.1. executar as contrapartidas previstas neste instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.2.2. utilizar a logomarca atualizada do Município de Pejuçara na execução das contrapartidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data término do evento.

7.2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

7.3. As contrapartidas compactuadas, bem como a forma de uso de todos os tipos de patrocínio concedidos deverão estar comprovados na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. O presente CONTRATO vigorará até 03 de julho de 2026, com adimplemento de todas as obrigações das partes e a regular prestação de contas.

8.1.1. O PATROCINADOR poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

8.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução.

8.3 A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

9.3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

9.4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o PATROCINADOR poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.1. O PATROCINADOR realizará a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato de patrocínio, por intermédio da servidora Daniele Cristina Rossato Schiavo, designada através da portaria 18.289, de 29 de abril de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Pejuçara - RS, 04 de maio de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
PREFEITA MUNICIPAL
PATROCINADOR

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE PEJUÇARA – ACI
PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____